

LEI MUNICIPAL Nº. 3.483, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.364/2015, em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: **R\$ 2.975,84** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2016.

II - Vereadores: **R\$ 3.103,30** (três mil, cento e três reais e trinta centavos) concedidos a contar de 01 de julho de 2016.

Parágrafo único. A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de:

I - **R\$ 1.487,92** (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2016.

II- **R\$ 1.551,65** (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) concedidos a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de janeiro de 2016.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **19 de janeiro de 2016**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **19/01/2016 a 19/02/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais